



LEI N 355 - DE 21 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim o art. 71, VII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, em relação à produção e abastecimento do Município, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região do Vale do Araguaia, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de Produção e Abastecimento local e regional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$.9.000,00 (nove mil reais), para atender despesas decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 2001, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2001.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Pc. Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar do costume e de acordo com a lei. <u>21.05.01</u></p> <p>S. M. do Araguaia, _____</p> <p><i>Antônio Carlos Neres</i> CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO</p>
--